



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 350, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

Altera parcialmente a Lei nº 045 de 16 de julho de 1993, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti Paraná conforme especifica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do Artigo 24 da Lei 045/1993 de 16/07/93, passando a ter a seguinte redação:

Art.24 Os quadros de pessoal dos órgãos ou entidades de que tratam os artigos 2º e 3º, são organizados de acordo com as diretrizes desta Lei. (mantido)

§1º O quadro de servidores, com seus respectivos enquadramentos, incluindo número de cargos está organizado no Anexo I composto em 3 (três) Classes de Carreira de servidores efetivos e o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, destinado as atribuições de direção, chefia e assessoramento, e estão distribuídos da seguinte forma:

QUADRO I-CLASSE DE CARREIRA NÍVEL BÁSICO - SÍMBOLO (NB):

QUADRO II-CLASSE DE CARREIRA NIVEL MÉDIO-SIMBOLO (NM);

QUADRO IV QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SÍMBOLO (CC) E FUNÇÃO GRATIFICADA SÍMBOLO - (FG).

§ 2º A escolaridade mínima a ser exigida para os cargos citados no parágrafo 1º, são as dispostas no Inciso I, II e III do artigo 7º da Lei nº 045/93 de 16.07.1993.

§ 3º Fica extinto o anexo IV e IX, da Lei 045/93 que instituiu a CLASSE DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, FUNÇÃO GRATIFICADA NO MAGISTÉRIO e TABELA DE VALORES DO MAGISTÉRIO, por ter a Lei Nº 193/98 de 24.09.98, reestruturado o quadro próprio do Magistério criando o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Municipal com exceção do pessoal administrativo e de serviços gerais que exercem os cargos de Secretaria Escolar, Serventes e Merendeiras que permanecem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, conforme disciplinou o artigo 81 e parágrafos da Lei n. 193/98 de 24.09.1998.

§4º O quadro de servidores, com seus respectivos enquadramentos incluindo o número de cargos e carga horária está organizado de acordo com o anexo I, (Quadros I, II, III e IV) com a inclusão de todos os cargos existentes na época do sancionamento da Lei n.º 45/93 de



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

16.07.1993 e os incluídos pela Lei nº 225 de 27.07.1999 Lei 310/2001 de 22/11/2001, os incluídos e regularizados através da presente Lei.

§ 5º A descrição e as atribuições dos cargos serão regulamentadas através de Decreto.

§ 6º As novas tabelas de valores dos vencimentos, contemplando a recomposição salarial ocorrida no período de 01.01.1997 até a presente data, incluindo a revisão geral anual do período de 01.04.2003 a 30.03.2004, esta composta dos seguintes anexos:

Anexo II - Tabela de valores dos cargos de provimento efetivo Nível Básico/

Anexo III - Tabela de valores dos cargos de provimento efetivo Nível Médio

Anexo IV – Tabela de valores dos cargos de provimento de Nível Superior

§ 7º A tabela de nível de vencimento base dos cargos efetivos citados no §1º deste artigo é composta de 21 níveis e 7 (sete) categorias /referencias, conforme Anexo VI;

Art.2º A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo, comissionados e funções gratificadas são as especificadas nos anexos I (Quadros I, II, III e IV.) já observadas as jornadas de trabalho de atividades específicas de profissões regulamentadas, na forma da legislação que rege cada categoria.

Art. 3º O Estágio Probatório é de 3 (três) anos de efetivo exercício no Cargo observado o dispositivo Constitucional. Parágrafo Único - O servidor será considerado estável após aprovação no estágio probatório.

Art. 4º Ficam acrescidas nos vencimentos dos servidores de Cargos efetivo, além das Gratificações já previstas no artigo 68 da Lei 044/93 de 16.07.93 (Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos, das Autarquias e das Fundações Municipais), as seguintes vantagens:

I- **Gratificação denominada Bolsa Estudo**, concedida aos Servidores pertencentes ao Quadro Efetivo, que estejam, ou venham a cursar Nível Superior no valor equivalente a importância de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), reajustáveis toda vez que houver revisão anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais não incorporável na inatividade e extensivo as Fundações Municipais.

Parágrafo Único: A Vantagem de que trata este artigo será concedida ao Servidor que estiver cursando e que venha a cursar, pela primeira vez, o ensino superior e por apenas um curso, mediante requerimento do interessado, acompanhado do comprovante da matrícula e só será paga mediante a apresentação de atestado de frequência e do recibo da mensalidade.

II. Gratificação de Incentivo à titulação: vantagem financeira concedida aos servidores efetivos, por uma única vez e não cumulativa, não incorporável na inatividade e extensivo as Fundações



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Municipais, conforme abaixo servidor, devendo essa titulação ser conseguida num prazo de oito anos a contar data da promulgação desta Lei.

b) - 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base, para o Servidor que venha a concluir o ensino médio (2º Grau), exceto quando esta escolaridade for requisito mínimo para a função do servidor, devendo essa titulação ser conseguida num prazo de três anos a contar data da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único: As Vantagens de que trata as alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo será concedida ao Servidor mediante a apresentação do comprovante de escolaridade do ensino fundamental (1ª a 8ª série) para recebimento da gratificação descrita na alínea "a" e do certificado de conclusão do curso de segundo grau ou habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada, para recebimento da gratificação descrita na alínea "b".

III - **Gratificação de Função** equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base para o Servidor (a) que esteja exercendo ou venha a exercer e/ou responder pela direção e assessoramento junto as seguintes Órgãos Estaduais Conveniados:

a)- Agencia de Atendimento da Delegacia Regional do Trabalho;

b)- Agencia de Emprego - emissão e coordenação do Seguro Desemprego)- Agencia de Atendimento da Junta Militar

Art.5º Fica desdobrado o Cargo de Mecânico para Mecânico de Caminhões e Maquinas Leve e Mecânico de Maquinas Pesadas, bem como estabelecido o número de cargo nível de vencimentos, valor do vencimento, vinculação de Divisão/Departamento e carga horária, da seguinte forma:

CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL BÁSICO					
CARGO	Nº CARGO	NÍVEL	SALÁRIO	DISIVÃO	DEPARTAMENTO
Mecânico de caminhões e maquinas leves	5	13	R\$ 700,00	Rodoviária	Obras e Serviços urbanos Carga horaria 40 horas semanais
Mecânico de maquinas leves	5	16	R% 895,00	Rodoviária	Obras e Serviços urbanos Carga horaria 40 horas semanais

Art. 6º Fica regularizado o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, não contemplado pela Lei 193/98 de 24.09.98 (Estatuto do Magistério) ficando estabelecido o número de cargos, nível de



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

vencimentos, valor do vencimento, vinculação de Divisão e Departamento e carga horária, da seguinte forma:

CLASSE DE CARREIA – NÍVEL BÁSICO					
CARGO	Nº CARGO	NÍVEL	SALÁRIO	DIVISÃO	DEPARTAMENTO
Auxiliar de Secretaria Escolar	14	13	R\$ 700,00	Ensino	Educação Carga horaria 40 horas semanais

§1º Em razão da regularização da carga horária do servidor ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, fica facultado ao Servidor que tiver um cargo de Professor e outro de Auxiliar de Secretaria Escolar optar no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei, pela permanência em um dos cargos, a fim de proporcionar a regularização da situação funcional, evitando-se o acúmulo de cargo na forma do Art. 37

§2º As despesas com a remuneração do Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliários administrativos e de serviços gerais (serventes, merendeiras, vigia, inspetor de alunos, motorista de ônibus escolar) que estejam exercendo suas atividades nos Estabelecimentos que ofertam o ensino fundamental público serão custeadas com os 40% (quarenta por cento) restantes dos recursos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma do Artigo 81 da Lei n.º 193/98 de 24.09.94 que instituiu o Estatuto, Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril, do ano de dois mil e quatro. (01/04/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DA LEI N.º 350/2004 DE 1.º/04/2004

QUADRO - I

CLASSE DE CARREIRA NIVEL BASICO

SIMBOLO	DENOMINACAO DO CARGO	NIVEL SALARIAL	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORARIA SEMANAL
NB - 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	129	55	74	40
NB - 02	ALMOXARIFE	12	1	1	0	40
NB - 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	1		1	36
NB - 04	BORRACHEIRO	9	2	1	1	40
NB - 05	CARPINTEIRO	9	3	2	1	40
NB - 06	ELETRICISTA	10	1	1	0	40
NB - 07	ELETRICISTA DE AUTOMOTORES	10	1	1	0	40
NB - 08	ENCANADOR	10	2	1	1	40
NB - 09	FEITOR	5	9	2	7	40
NB - 10	GARI/MARGARIDA	2	50	13	37	40
NB - 11	LUBRIFICADOR*	9	2	1	1	40
NB - 12	MARCENEIRO	10	3	2	1	40
NB - 13	MECÂNICO	12	8	3	5	40
NB - 14	MECÂNICO CAMINHÕES/MAQ. LEVES	13	5		5	40
NB - 15	MECÂNICO DE MAQ. PESADAS	16	5		5	40
NB - 16	MERENDEIRA	2	25	1	24	40
NB - 17	MESTRE DE OBRAS	14	4	2	2	40
NB - 18	MOTORISTA	10	43	35	8	40
NB - 19	OFFICE-BOY	2	6	0	6	40
NB - 20	OPERADOR DE MÁQ. PESADA	12	22	8	14	40
NB - 21	OPERADOR DE MÁQ. LEVES	10	8	4	4	40
NB - 22	PADEIRO	8	2	1	1	40
NB - 23	PEDREIRO	10	10	3	7	40
NB - 24	PINTOR	10	5	2	3	40
NB - 25	SAPATEIRO	8	2		2	40
NB - 26	SERVENTE ESCOLAR	2	100	83	17	40
NB - 27	SOLDADOR	12	2	1	1	40
NB - 28	TELEFONISTA	3	22	11	11	40
NB - 29	VIGIA	2	35	26	9	40
NB - 30	ZELADORA	2	26	12	14	40





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DA LEI N.º 350/2004 ATUALIZADO PELO DECRETO N.º 646/2005 DE 06.05.2005

QUADRO - I - II - ATUALIZADO

CLASSE DE CARREIRA NIVEL BASICO

SIMBOLO	DENOMINACAO DO CARGO	NIVEL SALARIAL	QUANTITATIVO DE CARGOS		CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORARIA SEMANAL
			QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS			
NB - 01	GARI/MARGARIDA	2	50	11	39	40	
NB - 02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	129	69	60	40	
NB - 03	CARPINTEIRO	9	3	2	1	40	
NB - 04	BORRACHEIRO	9	2	0	2	40	
NB - 05	ENCANADOR	10	2	1	1	40	
NB - 06	PEDREIRO	10	10	3	7	40	
NB - 07	OPERADOR DE MÁQ. PESADA	12	22	11	11	40	

CLASSE DE CARREIRA NIVEL MÉDIO

NM - 10	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13	30	17	13	40
---------	------------------------	----	----	----	----	----

ANEXO I - DA LEI N.º 350/2004 - DE 1.º /04/2004



QUADRO II

CLASSE DE CARREIRA NÍVEL MÉDIO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL SALARIAL	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NM - 01	AGENTE SANITÁRIO	10	3	0	3	40
NM - 02	AGENTE SOCIAL	10	3	2	1	40
NM - 03	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	13	14	4	10	40
NM - 04	BIBLIOTECÁRIO	8	1		1	40
NM - 05	CONTADOR	20	2	2	0	40
NM - 06	DESENHISTA	9	1	1	0	40
NM - 07	ESCRITURÁRIO	10	30	20	10	40
NM - 08	FISCAL DE OBRAS	9	3		3	40
NM - 09	FISCAL DE TRIBUTOS	10	25	15	10	40
NM - 10	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13	30	19	11	40
NM - 11	OPERADOR DE COMPUTADOR	13	4	2	2	40
NM - 12	TÉCNICO AGRÍCOLA	13	2	2	0	40
NM - 13	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	10	1		1	36
NM - 14	TELEFONISTA	6	2	2	0	40
NM - 15	TESOUREIRO	19	1	1	0	40
NM - 16	TOPOGRAFO	13	2	1	1	40
NM - 17	VIGILANTE SANITÁRIO	10	2		2	40

ANEXO I - DA LEI N.º 350/2004 DE 1.º/04/2004

QUADRO III

CLASSE DE CARREIRA NIVEL SUPERIOR

SIMBOLO	DENOMINACAO DO CARGO	NIVEL SALARIAL	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORARIA SEMANAL
NS - 01	ADVOGADO	21	2	2	0	20
NS - 02	ARQUITETO	20	1	0	1	20
NS - 03	ASSISTENTE SOCIAL	20	2	0	2	40
NS - 04	BIOQUÍMICO	16	1	0	1	20
NS - 05	DENTISTA	20	1	0	1	20
NS - 06	ENFERMEIRO PADRÃO	16	1	0	1	20
NS - 07	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	1	0	1	20
NS - 08	ENGENHEIRO CIVIL	20	2	1	1	20
NS - 09	FISIOTERAPEUTA	16	1	0	1	20
NS - 10	FONOAUDIÓLOGO	16	2	2	0	20
NS - 11	MÉDICO	21	1	0	1	20
NS - 12	PSICÓLOGO	16	3	2	1	20
NS - 13	VETERINÁRIO	20	1	0	1	20

ANEXO I - DA LEI N.º 350/2004 - DE: 1.º /04/2004

QUADRO IV

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SIMBOLO (CC) E FUNCOES GRATIFICADAS (FG).

SIMBOLO DO CARGO	DENOMINACAO DO CARGO	CARGOS EM COMISSAO		FUNCAO GRATIFICADA		CARGA HORARIA SEMANAL
		QUANTITATIVO DE CARGOS	VENCIMENTO DO CARGO	SIMBOLO DA GRATIFICACAO	VALOR GRATIFICACAO	
CC - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	1	R\$ 2.565,00	FG - 1	R\$ 350,00	40
CC - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1	R\$ 2.565,00	FG - 1	R\$ 350,00	40
CC - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	1	R\$ 2.565,00	FG - 1	R\$ 350,00	40
CC - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	R\$ 2.565,00	FG - 1	R\$ 350,00	40
CC - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	1	R\$ 2.565,00	FG - 1	R\$ 350,00	40
CC - 1	ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 2.565,00	FG - 1	R\$ 350,00	40
CC - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1	R\$ 1.795,00	FG - 2	R\$ 280,00	40
CC - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1	R\$ 1.795,00	FG - 2	R\$ 280,00	40
CC - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1	R\$ 1.795,00	FG - 2	R\$ 280,00	40
CC - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1	R\$ 1.315,00	FG - 3	R\$ 190,00	40
CC - 3	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	R\$ 1.315,00	FG - 3	R\$ 190,00	40
CC - 3	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE PESSOAL	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE TRIBUTACAO	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE OBRAS	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ENSINO	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO ROBOVIARIA MUNICIPAL	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE INDUSTRIA	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE COMERCIO	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE APOIO A EVENTOS	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ENSINO ARTISTICO	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE AGRICULTURA	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE PECUARIA	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ASSISTENCIA A GESTANTE E A CRIANCA	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ASSISTENCIA A ENTIDADES SOCIAIS	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE ESPORTES	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40
CC - 4	CHEFE DA DIVISAO DE LAZER	1	R\$ 1.065,00	FG - 4	R\$ 180,00	40



TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CLASSE DE CARREIRA NIVEL BASICO

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NIVEL	CATEGORIAS / REFERENCIAS															
			A	B	C	D	E	F	G									
NB-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									
NB-02	ALMOXARIFE	12	R\$ 660,00	R\$ 682,50	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 780,00	R\$ 812,50	R\$ 845,00									
NB-03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	R\$ 318,00	R\$ 333,90	R\$ 349,80	R\$ 365,70	R\$ 381,60	R\$ 397,50	R\$ 413,40									
NB-04	BORRACHEIRO	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 563,50	R\$ 588,00	R\$ 612,50	R\$ 637,00									
NB-05	CARPINTEIRO	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 563,50	R\$ 588,00	R\$ 612,50	R\$ 637,00									
NB-06	ELETRICISTA	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-07	ELETRICISTA DE AUTOMOTORES	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-08	ENCANADOR	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-09	FEITOR	5	R\$ 335,00	R\$ 351,75	R\$ 368,50	R\$ 385,25	R\$ 402,00	R\$ 418,75	R\$ 435,50									
NB-10	GARI/MARGARIDA	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									
NB-11	LUBRIFICADOR	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 563,50	R\$ 588,00	R\$ 612,50	R\$ 637,00									
NB-12	MARCENEIRO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-13	MECÂNICO	12	R\$ 650,00	R\$ 682,50	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 780,00	R\$ 812,50	R\$ 845,00									
NB-14	MECÂNICO CAMINHOS/MAQ.LEVES	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 840,00	R\$ 875,00	R\$ 910,00									
NB-15	MECÂNICO DE MAQ. PESADAS	16	R\$ 895,00	R\$ 939,75	R\$ 984,50	R\$ 1.029,25	R\$ 1.074,00	R\$ 1.118,75	R\$ 1.163,50									
NB-16	MERENDEIRA	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									
NB-17	MESTRE DE OBRAS	14	R\$ 765,00	R\$ 792,75	R\$ 830,50	R\$ 868,25	R\$ 906,00	R\$ 943,75	R\$ 981,50									
NB-18	MOTORISTA	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-19	OFFICE-BOY	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									
NB-20	OPERADOR DE MÁQ. PESADA	12	R\$ 660,00	R\$ 682,50	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 780,00	R\$ 812,50	R\$ 845,00									
NB-21	OPERADOR DE MÁQ. LEVES	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-22	PADEIRO	8	R\$ 460,00	R\$ 472,50	R\$ 485,00	R\$ 497,50	R\$ 510,00	R\$ 522,50	R\$ 535,00									
NB-23	PEDEIREIRO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-24	PINTOR	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00									
NB-25	SAPATEIRO	8	R\$ 460,00	R\$ 472,50	R\$ 485,00	R\$ 497,50	R\$ 510,00	R\$ 522,50	R\$ 535,00									
NB-26	SERVENTE ESCOLAR	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									
NB-27	SOLDADOR	12	R\$ 660,00	R\$ 682,50	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 780,00	R\$ 812,50	R\$ 845,00									
NB-28	TELEFONISTA	3	R\$ 318,00	R\$ 333,90	R\$ 349,80	R\$ 365,70	R\$ 381,60	R\$ 397,50	R\$ 413,40									
NB-29	VIGIA	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									
NB-30	ZELADORA	2	R\$ 297,00	R\$ 311,85	R\$ 326,70	R\$ 341,55	R\$ 356,40	R\$ 371,25	R\$ 386,10									



ANEXO III - DA LEI N.º 350/2004 DE: 1.º/04/2004

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CLASSE DE CARREIRA NIVEL MEDIO

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NIVEL	CATEGORIAS / REFERENCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
NM - 01	AGENTE SANITARIO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00
NM - 02	AGENTE SOCIAL	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00
NM - 03	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 840,00	R\$ 875,00	R\$ 910,00
NM - 04	BIBLIOTECARIO	8	R\$ 450,00	R\$ 472,50	R\$ 495,00	R\$ 517,50	R\$ 540,00	R\$ 562,50	R\$ 585,00
NM - 05	CONTADOR	20	R\$ 1.270,00	R\$ 1.333,50	R\$ 1.397,00	R\$ 1.460,50	R\$ 1.524,00	R\$ 1.587,50	R\$ 1.651,00
NM - 06	DESENHISTA	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 563,50	R\$ 588,00	R\$ 612,50	R\$ 637,00
NM - 07	ESCRITURARIO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00
NM - 08	FISCAL DE OBRAS	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 563,50	R\$ 588,00	R\$ 612,50	R\$ 637,00
NM - 09	FISCAL DE TRIBUTOS	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00
NM - 10	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 840,00	R\$ 875,00	R\$ 910,00
NM - 11	OPERADOR DE COMPUTADOR	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 840,00	R\$ 875,00	R\$ 910,00
NM - 12	TÉCNICO AGRÍCOLA	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 840,00	R\$ 875,00	R\$ 910,00
NM - 13	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00
NM - 14	TELEFONISTA	6	R\$ 365,00	R\$ 383,25	R\$ 401,50	R\$ 419,75	R\$ 438,00	R\$ 456,25	R\$ 474,50
NM - 15	TESOUREIRO	19	R\$ 1.160,00	R\$ 1.218,00	R\$ 1.276,00	R\$ 1.334,00	R\$ 1.392,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.508,00
NM - 16	TOPOGRAFO	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 840,00	R\$ 875,00	R\$ 910,00
NM - 17	VIGILANTE SANITARIO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 621,00	R\$ 648,00	R\$ 675,00	R\$ 702,00



Rogério Jorge Fadel
Prefeito Municipal

ANEXO III - DA LEI N.º 350/2004 de: 1.º/04/2004

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CLASSE DE CARREIRA NIVEL MEDIO

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NIVEL	CATEGORIAS / REFERENCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
NM - 01	AGENTE SANITARIO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 683,10	R\$ 712,80	R\$ 891,00	R\$ 926,64
NM - 02	AGENTE SOCIAL	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 683,10	R\$ 712,80	R\$ 891,00	R\$ 926,64
NM - 03	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 885,50	R\$ 924,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.201,20
NM - 04	BIBLIOTECÁRIO	8	R\$ 450,00	R\$ 472,50	R\$ 495,00	R\$ 569,25	R\$ 594,00	R\$ 742,50	R\$ 772,20
NM - 05	CONTADOR	20	R\$ 1.270,00	R\$ 1.333,50	R\$ 1.397,00	R\$ 1.606,55	R\$ 1.676,40	R\$ 2.095,50	R\$ 2.179,32
NM - 06	DESENHISTA	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 619,85	R\$ 646,80	R\$ 808,50	R\$ 840,84
NM - 07	ESCRITURÁRIO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 683,10	R\$ 712,80	R\$ 891,00	R\$ 926,64
NM - 08	FISCAL DE OBRAS	9	R\$ 490,00	R\$ 514,50	R\$ 539,00	R\$ 619,85	R\$ 646,80	R\$ 808,50	R\$ 840,84
NM - 09	FISCAL DE TRIBUTOS	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 683,10	R\$ 712,80	R\$ 891,00	R\$ 926,64
NM - 10	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 885,50	R\$ 924,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.201,20
NM - 11	OPERADOR DE COMPUTADOR	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 885,50	R\$ 924,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.201,20
NM - 12	TÉCNICO AGRÍCOLA	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 885,50	R\$ 924,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.201,20
NM - 13	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 683,10	R\$ 712,80	R\$ 891,00	R\$ 926,64
NM - 14	TELEFONISTA	6	R\$ 365,00	R\$ 383,25	R\$ 401,50	R\$ 461,73	R\$ 481,80	R\$ 602,25	R\$ 626,34
NM - 15	TESOUREIRO	19	R\$ 1.160,00	R\$ 1.218,00	R\$ 1.276,00	R\$ 1.467,40	R\$ 1.531,20	R\$ 1.914,00	R\$ 1.990,56
NM - 16	TOPOGRAFO	13	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 770,00	R\$ 885,50	R\$ 924,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.201,20
NM - 17	VIGILANTE SANITÁRIO	10	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 594,00	R\$ 683,10	R\$ 712,80	R\$ 891,00	R\$ 926,64



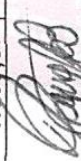
MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - DA LEI N.º 350/2004 DE: 1.º/04/2004. -

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CLASSE DE CARREIRA NIVEL SUPERIOR

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NIVEL	CATEGORIAS / REFERENCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
NS - 01	ADVOGADO	21	1.700,00	1.785,00	1.870,00	1.955,00	2.040,00	2.125,00	2.210,00
NS - 02	ARQUITETO	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00
NS - 03	ASSISTENTE SOCIAL	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00
NS - 04	BIOQUÍMICO	16	895,00	939,75	984,50	1.029,25	1.074,00	1.118,75	1.163,50
NS - 05	DENTISTA	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00
NS - 06	ENFERMEIRO PADRÃO	16	895,00	939,75	984,50	1.029,25	1.074,00	1.118,75	1.163,50
NS - 07	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00
NS - 08	ENGENHEIRO CIVIL	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00
NS - 09	FISIOTERAPEUTA	16	895,00	939,75	984,50	1.029,25	1.074,00	1.118,75	1.163,50
NS - 10	FONOAUDIÓLOGO	16	895,00	939,75	984,50	1.029,25	1.074,00	1.118,75	1.163,50
NS - 11	MÉDICO	21	1.700,00	1.785,00	1.870,00	1.955,00	2.040,00	2.125,00	2.210,00
NS - 12	PSICÓLOGO	16	895,00	939,75	984,50	1.029,25	1.074,00	1.118,75	1.163,50
NS - 13	VETERINÁRIO	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00


 Rogério Jorge Fadel
 Prefeito Municipal

ANEXO IV - DA LEI N.º 350/2004 DE: 1.º/04/2004

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CLASSE DE CARREIRA NIVEL SUPERIOR

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NIVEL	CATEGORIAS / REFERENCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
NS - 01	ADVOGADO	21	1.700,00	1.785,00	1.870,00	2.150,50	2.244,00	2.805,00	2.917,20
NS - 02	ARQUITETO	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.606,55	1.676,40	2.095,50	2.179,32
NS - 03	ASSISTENTE SOCIAL	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.606,55	1.676,40	2.095,50	2.179,32
NS - 04	BIOQUÍMICO	16	895,00	939,75	984,50	1.132,18	1.181,40	1.476,75	1.535,82
NS - 05	DENTISTA	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.606,55	1.676,40	2.095,50	2.179,32
NS - 06	ENFERMEIRO PADRÃO	16	895,00	939,75	984,50	1.132,18	1.181,40	1.476,75	1.535,82
NS - 07	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.606,55	1.676,40	2.095,50	2.179,32
NS - 08	ENGENHEIRO CIVIL	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.606,55	1.676,40	2.095,50	2.179,32
NS - 09	FISIOTERAPEUTA	16	895,00	939,75	984,50	1.132,18	1.181,40	1.476,75	1.535,82
NS - 10	FONOAUDIÓLOGO	16	895,00	939,75	984,50	1.132,18	1.181,40	1.476,75	1.535,82
NS - 11	MÉDICO	21	1.700,00	1.785,00	1.870,00	2.150,50	2.244,00	2.805,00	2.917,20
NS - 12	PSICÓLOGO	16	895,00	939,75	984,50	1.132,18	1.181,40	1.476,75	1.535,82
NS - 13	VETERINÁRIO	20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.606,55	1.676,40	2.095,50	2.179,32



ANEXO - V - DA LEI N.º 350/2004 DE: 1.º/04/2004.

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

ESTADO DO PARANÁ

VENCIMENTOS CARGO EM COMISSAO	
SIMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	2.565,00
CC-2	1.795,00
CC-3	1.315,00
CC-4	1.065,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SIMBOLO	VENCIMENTO
FG - 1	R\$ 350,00
FG - 2	R\$ 280,00
FG - 3	R\$ 190,00
FG - 4	R\$ 180,00

ANEXO VI DA LEI N.º 350/2004 DE: 1.º10/4/2004

ANEXO VI

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR NÍVEIS

NÍVEL	CATEGORIAS/REFERÊNCIAS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	276,00	289,80	303,60	317,40	331,20	345,00	358,80
2	297,00	311,85	326,70	341,55	356,40	371,25	386,10
3	318,00	333,90	349,80	365,70	381,60	397,50	413,40
4	325,00	341,25	357,50	373,75	390,00	406,25	422,50
5	335,00	351,75	368,50	385,25	402,00	418,75	435,50
6	365,00	383,25	401,50	419,75	438,00	456,25	474,50
7	397,00	416,85	436,70	456,55	476,40	496,25	516,10
8	450,00	472,50	495,00	517,50	540,00	562,50	585,00
9	490,00	514,50	539,00	563,50	588,00	612,50	637,00
10	540,00	567,00	594,00	621,00	648,00	675,00	702,00
11	580,00	609,00	638,00	667,00	696,00	725,00	754,00
12	650,00	682,50	715,00	747,50	780,00	812,50	845,00
13	700,00	735,00	770,00	805,00	840,00	875,00	910,00
14	755,00	792,75	830,50	868,25	906,00	943,75	981,50
15	820,00	861,00	902,00	943,00	984,00	1.025,00	1.066,00
16	895,00	939,75	984,50	1.029,25	1.074,00	1.118,75	1.163,50
17	975,00	1.023,75	1.072,50	1.121,25	1.170,00	1.218,75	1.267,50
18	1.065,00	1.118,25	1.171,50	1.224,75	1.278,00	1.331,25	1.384,50
19	1.160,00	1.218,00	1.276,00	1.334,00	1.392,00	1.450,00	1.508,00
20	1.270,00	1.333,50	1.397,00	1.460,50	1.524,00	1.587,50	1.651,00
21	1.700,00	1.785,00	1.870,00	1.955,00	2.040,00	2.125,00	2.210,00





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ibaiti, por um lapso publicou erroneamente no Jornal **O Estado do Paraná**, edição do dia 14 de abril de 2004, na página 11, a Lei Municipal n.º 350/2004, as seguintes planilhas de valores salariais, que ora retificamos.

Anexo III da Lei n.º 350/2004 de: 1.0/04/2004

Tabela de valores dos cargos de provimento efetivo - Classe de Carreira Nível Médio.

Anexo IV da Lei n.º 350/2004 de: 1.0/04/2004

Tabela de valores dos cargos de provimento efetivo - Classe de Carreira Nível Superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (06/04/2004).

Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal